



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
CASAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 453/2024 pela servidora mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº. 954.***.***-87, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 076/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 26 de janeiro do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n°. 453/2024 pela servidora mencionada no artigo 1°;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder afastamento do serviço a servidora **JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n°. 954.***.***-87, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 076/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 26 de janeiro do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO**CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA**

CNPJ: 04.364.833/0001-92

R DA CHINA, 23, B

BAIRRO: TOPÁZIO

CEP.: 56325-300

Petrolina –PE

Tel.: (087) 9964-9557

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual, Programas Obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e ARTs, junto ao CREA/CAU.**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 263/2023, que tem como objeto a execução da obra construção do Centro de Eventos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, baseando-se na **Clausula Décima Terceira, item 13.1 que transcreve:**

"...14.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- caução em dinheiro, ou;
- títulos da dívida pública, ou;
- fiança bancária, ou;
- seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9.7.1

"... Entregar, antes do início da obra, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho".

Item 9.16 -

"... Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

Informamos que até o presente momento não recebemos a **garantia contratual, os programas obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e as ARs junto ao CREA/CAU, e que o prazo citado nas Clausula já encontram-se extrapolados.**

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, e o item 9.16 **solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra.**

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações referente a garantia do contrato e os demais documentos acima citados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.**

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação da garantia exigida e dos demais itens dos documentos citados, **será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.**

Campos de Júlio - MT, 29 de janeiro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024**

PROCESSO: 162/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023

DATA: 29/01/2024

VIGÊNCIA: 29/01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias.**

FORNECEDOR:

LR DE FARIA

VENCEDOR DO ITEM; 001 a 005.

VALOR TOTAL: R\$ 290.420,00 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, toma público Pregão Presencial n° 047/2023, menor preço por Item foram declarados vencedores, as empresas; **LR DE FARIA., conforme ata da sessão.**